

OFÍCIO Nº. 43/2020

Paragominas, 30 de Abril de 2020.

Ao Senhor
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas
Assunto: Abertura de processo licitatório 2020

Senhor Prefeito,

Considerando as demandas da Secretaria de Educação, afim em dá continuidade nos trabalhos cotidianos.

Isto posto, solicito a V. Exa. Autorização para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, para aquisição 05 (cinco) motocicletas, para atender os Departamentos da Superintendência Administrativa, Programas e Projetos e Almoxarifado Central/Anexo, na entrega de documentos nas Secretarias/Prefeitura, bem como entrega de materiais diversos (limpeza e expediente), e realização de pequenos serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da zona Urbana. Conforme o Termo de Referência em anexo.

O Pregão Eletrônico obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 769/2011 de 18 de agosto de 2011 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Respeitosamente,


Walmir Nogueira Moraes
Secretário Municipal de Educação

Ofício nº 132/2020

Paragominas /PA, 07 de Agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Ex^a. Autorizar **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para “aquisição de 03 (três) motocicletas que serão sorteados no evento - IPTU PREMIADO - conforme decreto **Decreto nº 033** de 27 de janeiro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Tributos”, que obedecerá às condicionantes enumeradas no Termo de Referência em anexo.

O Pregão Eletrônico obedecerá aos preceitos de direito públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências.

Respeitosamente,



Clarice Lira Nogueira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 033, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o concurso "IPTU PREMIADO 2020", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ**, no uso das suas atribuições, e com fundamento nos artigos 5º a 38 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

Considerando a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município;

Considerando a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do pagamento do IPTU e incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias;

Considerando a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU no município;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o "CONCURSO IPTU PREMIADO 2020" e regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício fiscal de 2020, bem como, de exercícios anteriores.

§ 1º Para participar das premiações do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte poderá se enquadrar, cumulativamente, nas seguintes situações até o dia 30/12/2020:

I - estar em dia com o IPTU dos exercícios de 2015 a 2019 até o dia 30/12/2020;

II - estar em dia com o IPTU 2020 até o dia 30/12/2020.

§ 2º O contribuinte que se enquadrar na hipótese prevista no inciso I do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio

§ 3º O contribuinte que se enquadrar na hipótese prevista no inciso II do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

§ 4º O contribuinte que possuir mais de um imóvel e estiver enquadrado nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do *caput* deste artigo receberá a quantidade de cupons prevista, nas respectivas hipóteses, para cada imóvel adimplente, nos termos deste decreto.

§5º O contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), do Município de Paragominas, situada na Av. do Contorno, 1212, Célio Miranda, Loteamento Módulo II, CEP 68.625-245, a partir do dia 18/05/2020 até 30/12/2020, para receber os cupons do sorteio para preenchimento e depósito na urna.

§ 6º Os cupons serão distribuídos a partir do dia **18 de maio de 2020**, mediante comprovação de pagamento do IPTU dos exercícios previstos nos incisos I e II do § 1º, do artigo 1º deste Decreto, na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC);

§7º Somente poderá participar do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte que estiver regular com os tributos municipais.

§8º O contribuinte que optou pelo pagamento do IPTU 2020 em parcelas, a distribuição do respectivo cupom será realizada quando quitadas todas as parcelas lançadas.

Art. 2º Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Paragominas.

§1º Caso o contribuinte sorteado tenha realizado a locação do imóvel a terceiro e este último tenha concretizada a obrigação tributária de pagamento do IPTU relativo ao referido imóvel, o locatário é quem será considerado ganhador da premiação, mediante a apresentação do contrato de locação do imóvel que contenha cláusula com previsão da obrigatoriedade do locatário arcar com o respectivo ônus.

§2º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:

ORDEM DE PREMIAÇÃO	OBJETO	DISCRIMINAÇÃO
1º PRÊMIO	01 MOTO	110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
2º PRÊMIO	01 MOTO	110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
3º PRÊMIO	01 MOTO	110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
4º PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR	40 POLEGADAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

5º PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR	40 POLEGADAS
6º PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR	40 POLEGADAS
7º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
8º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
9º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
10º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
11º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE

Art. 4º Os sorteios serão realizados em ato público.

Art. 5º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF ou CNPJ, e-mail, endereço completo, telefone do participante e a inscrição imobiliária do imóvel, obrigatoriamente.

Parágrafo único. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar, sendo obrigatório o número da inscrição Imobiliária.

Art. 6º O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na CAC.

Art. 7º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 8º Os sorteios dos bens indicados nos itens citados no artigo 3º ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2020, durante a festividade do Réveillon 2020/2021 em local a ser definido pela Prefeitura Municipal, que será amplamente divulgado pelo Departamento de Comunicação do Município, o qual acontecerá na presença da comissão organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

Art. 9º Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe no art. 5º deste Decreto e corresponder ao imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura de Paragominas.

§1º O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

§2º No sorteio serão divulgados os nomes dos contribuintes contemplados e os respectivos cupons serão auditados, via Sistema de Administração Tributária informatizado da Prefeitura. Ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a coleta das informações de adimplimento junto ao Fisco Municipal e, após a homologação disposta no inciso IV do artigo 12, a entrega do prêmio ao contribuinte sorteado.

§3º Na hipótese de o contemplado estar inadimplente, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se complete os 11 (onze) contemplados adimplentes.

Art. 10. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear representante para recebê-lo, por instrumento público.

Art. 11. A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2020" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, podendo ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. Os servidores participantes da comissão organizadora do concurso não poderão participar do sorteio de prêmios.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;
- III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;
- IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data do sorteio;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU PREMIADO 2020" na forma de Edital e dar publicidade;
- VII - Proceder a auditoria de que trata o § 2º do art. 9º, deste Decreto, dos sorteios.

Art. 13. O sorteio "IPTU PREMIADO 2020" será divulgado através de campanha publicitária a ser veiculada amplamente na imprensa local. Os demais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

esclarecimentos e orientações serão disponibilizados pelos servidores da SEMAFI na CAC.

Art. 14. O resultado final do sorteio será divulgado no endereço eletrônico: **www.paragominas.pa.gov.br** na imprensa local e através de correspondência ou contato telefônico aos participantes premiados, além de sua afixação em local apropriado.

Art. 15. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 16. Os bens destinados aos sorteios serão previamente adquiridos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Os bens adquiridos pela Prefeitura de Paragominas destinados a sorteios e premiações, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser repassados à terceiros a título de prêmio e não serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura.

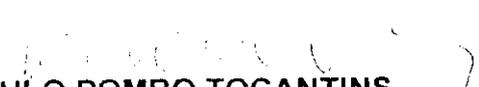
Art. 17. As despesas para aquisição dos bens móveis destinados ao sorteio serão realizadas por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente.

Art. 18. As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Programa "IPTU PREMIADO 2020" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020 - Município de Paragominas, Estado do Pará.


PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal